PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

LEI N.º 531/2008

DATA: 10 de Junho de 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder sob a forma de "AUTORIZAÇÃO DE USO", uma mesa vibratória 2000 X 1000 c/ motor trifásico, de propriedade do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, a título de incentivo, a ceder sob a forma de "AUTORIZAÇÃO DE USO", uma mesa vibratória 2000 X 1000, motor trifásico de 5 KWA, com alta rotação, de propriedade do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, equipamento este inscrito no patrimônio público sob nº 0500, sendo cedido em favor da empresa ERNO KRAUSE, pessoa jurídica de direito privado inscrita junto ao CNPJ/MF sob nº 07.493.392/0001-17, nome de fantasia LAJOTAS KRAUSE, para fins de uso pela empresa beneficiária na consecução de seus objetivos, situada na Rua Euclides da Cunha, s/n nesta cidade.

Parágrafo Único. A AUTORIZAÇÃO de que trata o *caput* deste artigo, em face de sua natureza precária e negocial, terá prazo determinado, entrando em vigor na data da publicação da presente Lei e término em data de 31 de Dezembro de 2008, podendo ser prorrogado mediante novo ajuste com a Administração Pública Municipal, sendo que poderá ser extinto a qualquer momento sem qualquer reparação indenizatória em favor da Empresa Beneficiária, caso essa deixar de cumprir a finalidade a que se propõe.

Art. 2°. As normas e exigências para a presente AUTORIZAÇÃO DE USO serão fixadas através de um Contrato, que será lavrado entre as partes.

Parágrafo Único. A Empresa Beneficiária não poderá, em hipótese alguma, transferir seu direito a outrem, sem o consentimento por escrito do Chefe do Executivo Municipal e autorização Legislativa para tanto.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de Junho do ano de dois mil

e oito.

Edsom Luiz Bagetti Prefeito Municipal

PUBLICADO

ORNAL <u>du BUTUA</u>

EDIÇÃO: 17º3770-

ATA 11106104